



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Quinta-feira • 02 de abril de 2020 • Ano IV • Edição N° 495

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (N° 038/2020) .....	2
DECRETO (N° 039/2020) .....	3
DECRETO (N° 040/2020) .....	4
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	8
ADJUDICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020) .....	8
EXTRATO (CONTRATO N° 037/2020) .....	9
EXTRATO (CONTRATO N° 043/2020) .....	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (N° 038/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
EST A D O D A B A H I A

**DECRETO MUNICIPAL N° 038 DE 02 DE ABRIL DE 2020**

**MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** do cargo de **COORDENADOR ESCOLAR** o Sr. **EUGENIO DE MOURA ROCHA**, CPF nº 012.517.385-75, RG nº 870641972 SSP/BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA**, Estado da Bahia, em 02 de Abril de 2020.

  
**MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**  
Prefeito

Rua Marechal Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 - Paratinga-BA  
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

**DECRETO (Nº 039/2020)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
E S T A D O   D A   B A H I A

**DECRETO MUNICIPAL Nº 039 DE 02 DE ABRIL DE 2020**

**MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **EUGENIO DE MOURA ROCHA**, CPF nº 012.517.385-75, RG nº 870641972 SSP/BA para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA**, Estado da Bahia, em 02 de Abril de 2020.

  
**MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**  
Prefeito

Rua Marechal Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 - Paratinga-BA  
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

**DECRETO (Nº 040/2020)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
E S T A D O   D A   B A H I A

**DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 02 DE ABRIL DE 2020**

*“Declara situação de emergência em toda extensão rural do município de paratinga, nas áreas atingidas por estiagem prolongada, resultantes de fatores climáticos adversos, com baixos índices pluviométricos, ocasionando perdas significativas na agropecuária, com perdas na lavoura e diminuindo rebanhos, com reflexos na qualidade de vida dos munícipes, contidas no formulário de informações de desastre – fide, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem (cobrade) 1.4.4.1.0, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e da Instrução Normativa nº 02 de dezembro de 2016 do Ministério de Estado da Integração Nacional e,

**CONSIDERANDO** que, vistorias realizadas pelos órgãos técnicos constatarem fatores climáticos adversos e anormais causadores de graves problemas decorrentes da estiagem prolongada, com baixos índices pluviométricos no Município de Paratinga, que vem ocasionando prejuízos econômicos e agrícolas como a perda de gado, lavoura e pasto;

**CONSIDERANDO** que, a baixa precipitação pluviométrica significativa até o presente momento vêm exaurindo os mananciais Municipais, tais como, barragens, açudes, lagoas, poços artesianos (baixa vazão), pois os existentes encontram-se quase impróprios para o consumo humano, se avizinando a necessidade de abastecimento por carros pipas;

**CONSIDERANDO** que, nas regiões de vale, de baixio e veredas, assim como assentamentos e Quilombos que congregam os agricultores que plantam em regime



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
E S T A D O   D A   B A H I A

de subsistência a partir de empréstimos contraídos junto ao PRONAF e outros programas agro - pecuários, os prejuízos aferidos se acham numa ordem percentual elevada das lavouras perdidas com a estiagem, sendo que no setor pecuário muitas das aguadas acham-se secas e as pastagens comprometidas num Município que detém atividades agrícola e pecuária;

**CONSIDERANDO** que, a falta de água para consumo humano e o prolongamento da estiagem deixando os moradores das regiões atingidas em estado de vulnerabilidade socioeconômica, fazendo com que os mesmos se desfaçam de rebanhos e abandonem o local de origem em busca de melhoria de vida em outro local originando êxodo rural;

**CONSIDERANDO** que, as ações de combate à desertificação e convivência com a seca do Governo do Estado da Bahia, planejado em consonância com as diretrizes traçadas pela política nacional de combate aos efeitos da seca tem por objetivo geral implementar a Política Estadual de combate à desertificação e convivência com a seca, para alcançar o desenvolvimento sustentável, contribuindo para a melhoria da produtividade e produção agrícola nas áreas susceptíveis à seca e a desertificação;

**CONSIDERANDO** que, se faz necessário a Homologação do Governo do Estado e devido reconhecimento do Governo Federal para que o Governo Municipal possa empreender ações mais contundentes de Socorro e Assistência aos afetados ao longo do período de estiagem que atinge o Município de Paratinga.

**CONSIDERANDO** que, as decorrências dos danos provocados pela estiagem vêm impactando diretamente a normalidade da distribuição e fornecimento de água potável para a população, comprometendo a normalidade do funcionamento de diversos equipamentos e estabelecimentos públicos que prestam serviços essenciais de caráter ininterrupto como, hospitais, escolas, creches, afetando também a produção agrícola, pecuária, comercial e de serviços, competindo ao Poder Público Municipal restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

**CONSIDERANDO**, que se faz necessário a permanência da Operação Carro Pipa do Exército Brasileiro no Município para manter abastecimento de água aos afetados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
E S T A D O   D A   B A H I A

**CONSIDERANDO** que, o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e o Parecer do Governo Estadual, relatam a ocorrência deste desastre sendo favorável à declaração de Situação de Emergência em conformidade dos requisitos estabelecidos na IN/MI nº 02/2016 de 22/12/2016 para a decretação e para a solicitação de Homologação Estadual e Reconhecimento Federal foram cumpridos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em toda a extensão rural do Município de Paratinga, nas áreas atingidas por estiagem prolongada, resultantes de fatores climáticos adversos, com baixos índices pluviométricos, ocasionando graves perdas na agropecuária, com perdas na lavoura e dizimando rebanhos, com reflexos na qualidade de vida dos munícipes, contidas no Formulário de Informações de desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme IN/MI nº 02/20016.

**Parágrafo Único** – A declaração objeto do “caput”, deste artigo autoriza o Município de Paratinga a captar recursos financeiros e materiais junto aos diversos órgãos do Governo Federal e Estadual para amenização dos prejuízos decorrentes do considerável período de estiagem severa que vem diminuindo a vazão dos reservatórios de captação de água, para permitir o reestabelecimento da situação de normalidade do abastecimento de água do Município, tendo em vista que, a Administração Municipal não dispõe de recursos ordinários para arcar com tamanha demanda.

**Art. 2º** - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta à escassez hídrica e reabilitação do cenário e fornecimento de água no Município de Paratinga.

**Art. 3º** - Fica autorizada, ainda, a convocação de voluntários para reforçar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
E S T A D O   D A   B A H I A

ações de resposta à estiagem, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população mais afetada, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º** - Ficam as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, autorizados em caso de risco iminente e de extrema necessidade, de acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição Federal, a usarem de equipamentos e propriedades particulares, que possam apoiar o abastecimento, fornecimento e captação de água para o perímetro urbano e rural do Município de Paratinga, ficando assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo Único** - Os agentes de Proteção e Defesa Civil ou autoridade administrativa, que possuam o dever legal de agir e venham a se omitir de suas obrigações relacionadas às respostas aos efeitos da estiagem, serão responsabilizados civil e administrativamente.

**Art. 5º** - Com base no Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços de captação, tratamento ou distribuição de água, bem como, obras relacionadas à mesma atividade, para a reabilitação dos cenários dos desastres e manutenção da prestação do serviço público essencial de abastecimento de água, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedadas a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA**, Estado da Bahia, em 02 de abril de 2020.

  
**MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**  
Prefeito

Rua Marechal Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 - Paratinga-BA  
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADJUDICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PARATINGA**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 221 – Centro-  
PARATINGA/BA  
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

**PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Paratinga, no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica o processo administrativo Nº **033/2020**, de contratação direta que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veículo do SAMU, Furgão 415 Sprinter F42A, ano 2018, placa policial PLF6384, pertencente ao município de Paratinga-BA, a mencionada declaração de dispensa para a contratação da empresa REFRISUL MARQUES LTDA – CNPJ: 17.936.846/0001-30, no valor global do contrato de R\$ 459,48 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. 17/02/2020, Marcel Jose Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal



**EXTRATO (CONTRATO Nº 037/2020)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
E S T A D O   D A   B A H I A

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
**CNPJ nº. 14.105.225/0001-17**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2020**

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com a Empresa: AVANDIR DA SILVA SILVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.262.443.0001/08 situada à Rua Professor Francisco Hélio Negreiros, 30, Caetitê-Bahia. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA OS FESTEJOS CARNAVALESCO 2020 NO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BAHIA. Constante do Processo Adm. nº. 009/2020 – Pregão Presencial nº 002/2020, Vigência do contrato: 02 (dois) meses. Valor global do contrato: R\$ 79.530,00 (Setenta e nove mil quinhentos e trinta reais). Paratinga–Ba, 05 de fevereiro de 2020. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO. Prefeito Municipal

**Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA**  
**INEXIGIBILIDADE N° 029/2019**

**EXTRATO (CONTRATO N° 043/2020)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
E S T A D O   D A   B A H I A

**EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2020**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
**CNPJ n° 14.105.225/0001-17**  
**DISPENSA n.º 006/2020**

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com a Empresa: REFRESUL MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.936.846/0001-30, situada à na Rua Paulinho Coite 207 A/ Vila Brasil / Barreiras / BA / 47801-330. Objeto: prestação de serviços especializado em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veículo do SAMU, Furgão 415 Sprinter F42A, ano 2018, placa policial PLF6384, pertencente ao município de Paratinga-BA. Constante do Processo Adm. n°. 033/2020 – DISPENSA n° 006/2020, Vigência do contrato:01 (UM) mês. Valor global do contrato: R\$ 459,48 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Paratinga–Ba, 17 de fevereiro de 2020. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO. Prefeito Municipal

**Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA**  
**INEXIGIBILIDADE N° 029/2019**